



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
MODALIDADE – PREGÃO
Processo Administrativo Nº 400/2025

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Locação, Instalação e Manutenção de Portais Detectores de Metais**, incluindo garantia, assistência técnica e treinamento operacional para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	MATERIAIS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
1	248429	UND	03	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS.	Alimentação:110/220 VOLTS, Características adicionais: ajuste volume/frequência e no break; Material de Estrutura: aço carbono; Material de Revestimento: pintura em epóxi; Tipo: básico, Tipo de Alarme: visual e sonoro; Tipo de controle: à distância. Altura interna (vão livre): 220cm a 220cm. Largura Interna (vão livre) entre painéis: 76cm a 100cm. Profundidade: 50cm a 70cm. Peso de 50 Kg a 80Kg.	R\$1.582,333	R\$ 4.747,00	R\$ 56.964,00

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato, havendo a necessidade poderão ser prorrogados por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é **VALOR GLOBAL de R\$ 56.964,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 Contratação de Empresa Especializada em **Locação e Instalação de Portais Detectores de Metais**, incluindo garantia, assistência técnica e treinamento operacional são de suma importância para garantir a segurança de instalações públicas, especialmente nas áreas de acesso controlado.
- 3.2 A **Locação de Portas Detectores de Metais**, tem como objetivo monitorar à entrada de materiais metálicos não autorizados, além de proporcionar maior controle de acesso, proteção de servidores, usuários e do patrimônio público.
- 3.3 As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas áreas de acesso a CMSPA e também no Plano de Contratações Anual.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 Tipo: Detector de metais tipo portal/arco;
- 4.2 Zonas de detecção: no mínimo 18 zonas;
- 4.3 Sensibilidade: ajustável em cada zona;
- 4.4 Display: digital com informações em tempo real;
- 4.5 Alarmes: sonoro e visual simultâneo;
- 4.6 Capacidade de detecção: metais ferrosos e não ferrosos;
- 4.7 Imunidade a interferência eletromagnética;
- 4.8 Alimentação: bivolt automático (110/220V);
- 4.9 Capacidade de detecção mínima: 40 a 60 pessoas por minuto;
- 4.10 Níveis de segurança: no mínimo 6 níveis programáveis;
- 4.11 Grau de proteção: mínimo IP 55;
- 4.12 Certificação: ISO 9001 e conformidade com normas internacionais de segurança (IEC ou equivalente);
- 4.13 Interface de comunicação: USB ou rede local (opcional);
- 4.14 Manual técnico em português.
- 4.15 **NORMAS E SEGURANÇA**

- 4.15.1 Inocuidade aos sistemas de suporte à vida, como: marca-passos, implante coclear, etc. Sem riscos às gestantes.
- 4.15.2 Laudos comprobatórios emitidos pelo INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) Laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 4.15.3 Conformidade com a norma ABNT NBR 5410 (itens de segurança).
- 4.15.4 Atender os requisitos de proteção IP definidos pela norma IEC 60529.
- 4.15.5 Capacidade de detecção da NILECJ Standard 0601.00 (1 a 5) e da NIJS tandard 0601.02 (Grande) com capacidade de detecção de pequenos objetos metálicos.
- 4.15.6 Capacidade de detecção de armas de fogo e armas brancas.

4.16 Painel de controle integrado com:

- 4.16.1 Chave liga/desliga;
- 4.16.2 Aviso sonoro em falta de energia elétrica;
- 4.16.3 Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção;
- 4.16.4 LED indicador de ligado;
- 4.16.5 LEDs indicadores em detecção (vermelho);
- 4.16.6 LED indicador de alimentação elétrica;
- 4.16.7 Equipamento fabricado em conformidade com as normas de segurança e emissões eletromagnéticas vigentes.

4.17 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.17.1 A Estrutura do pórtico deve apresentar robustez e resistência suficientes para enfrentar impactos mecânicos, como colisões, choques e pressões decorrentes do fluxo de pessoas. Além disso, deve ser equipada com dispositivo de fixação ao piso que seja imune à penetração de água.
- 4.17.2 Seu revestimento deve ser composto por materiais sintéticos que, em condições ambientais normais, não necessitem de manutenção para combater corrosões ou repinturas, e que mantenham a integridade da superfície ao longo de sua vida útil.
- 4.17.3 Altura interna (vão livre): 220cm a 220cm.
- 4.17.4 Largura Interna (vão livre) entre painéis: 76cm a 100cm.
- 4.17.5 Profundidade: 50cm a 70cm.
- 4.17.6 Peso de 50 Kg a 80Kg.
- 4.17.7 Ausência de qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.
- 4.17.8 Inexistência de cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos a pessoas ou suas roupas.

- 4.17.9 Padronização e intercambialidade de todos os componentes do equipamento.
- 4.17.10 Garantia de grau de proteção IP55, proporcionando eficaz resguardo contra umidade e poeira do ambiente, a fim de evitar danos originados por corrosão ou sujeira.
- 4.17.11 Incorporação de painéis laváveis e indeformáveis, dotados de bordas que resistam a impactos, proporcionando proteção mecânica e contra umidade.
- 4.17.12 Deve cumprir as especificações da ABNT NBR 15398, que trata de detectores de metais em ambientes de segurança.
- 4.17.13 O fabricante deve fornecer um laudo técnico ou certificação comprovando que o detector opera dentro dos níveis seguros de emissão eletromagnética.
- 4.17.14 Garantia de que o equipamento não interfere em marca-passos, dispositivos médicos implantáveis ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.17.15 Possuir uma bateria interna com autonomia de 10 minutos.

4.17.16 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 4.17.16.1 Deve contar com ajuste automático capaz de lidar com variações de tensão entre 100 e 240 VAC (cem a duzentos e quarenta Volts de corrente alternada) e frequência de 60 Hz, na linha de entrada, sem exigir intervenção do operador e sem comprometer o desempenho do detector.
- 4.17.16.2 O cabo de alimentação deve permitir a instalação tanto na base de um dos painéis laterais quanto em sua parte superior.
- 4.17.16.3 Deve ser equipado com disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.
- 4.17.16.4 Deve integrar mecanismo de proteção contra picos de tensão na linha de alimentação, visando garantir a salvaguarda dos circuitos eletrônicos da solução.

4.17.17 CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS

- 4.17.17.1 Deve possuir uma unidade eletrônica compacta e facilmente removível, localizada no interior do pórtico, próxima às conexões elétricas, alojada em um compartimento fechado e trancado.
- 4.17.17.2 Deve contar com um sistema de programação acessível localmente ou remotamente por meio de conexões a computadores portáteis e a rede TCP-IP, permitindo controle, monitoramento remoto e integração em rede.
- 4.17.17.3 Deve ter um indicador de quantidade de massa metálica do objeto, com no mínimo 6 níveis.
- 4.17.17.4 A unidade de controle deve possuir um display LCD com caracteres alfanuméricos para atender às operações, manutenções e ajustes de programa.
- 4.17.17.5 Todas as funções de ajuste e operação devem ser controladas por microprocessadores.

4.17.17.6 Deve incluir um sistema de autodiagnostico para monitorar constantemente sua operação, identificando possíveis falhas ou defeitos por meio de códigos específicos no painel de alarme.

4.17.17.7 Quando configurado na sensibilidade desejada, não deve sofrer alterações de ajuste ou necessitar de recalibração ao disparar um alarme devido a interferências externas, como cadeiras de rodas ou carrinhos de limpeza próximos ao pórtico.

4.17.17.8 Deve incluir um LCD vertical ou coluna de LEDs disposta em ambas as colunas, indicando o local de detecção de objetos metálicos ao iluminar as zonas correspondentes.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução para **Locação, Instalação e Manutenção de Portais Detectores de Metais** se dará através, **PREGÃO ELETRÔNICO** para atender as demandas desta Casa de Leis e se enquadra dentro dos limites legais.

5.2 A Locação, Instalação e Manutenção de Portais Detectores de Metais, é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade tanto dos funcionários quanto dos internos. Esses equipamentos são fundamentais para prevenir a entrada de armas e outros objetos perigosos, contribuindo para um ambiente mais controlado e seguro. Além disso, a utilização de tecnologia avançada em detecção metálica é um passo importante na humanização do processo de revista, eliminando métodos invasivos e promovendo práticas mais dignas e eficientes.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação, posto se tratar do fornecimento de um único tipo de item e da necessidade de padronização do objeto deste certame.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

- 6.1.6 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.
- 6.1.7 A empresa deverá providenciar a instalação dos equipamentos de forma completa com teste de funcionamento;
- 6.1.8 Treinamento para operadores designados;

6.1.9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1.9.1 O prazo de garantia de funcionamento deve ser de 12 (doze) meses.
- 6.1.9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.1.9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 6.1.9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.1.9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.1.9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.1.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.1.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.1.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos
- 6.1.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.1.9.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A empresa prestadora do serviço deste certame deverá entregar, instalar, e realizar a manutenção dos equipamentos na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, na rua Hermógenes Freire da Costa, n:170, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-110.

7.1.1 Os horários para prestação dos serviços serão de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h ou nas sextas-feiras, no horário das 9h às 17h.

7.1.2 As áreas selecionadas para instalação dos portais são: Porta de entrada na recepção, porta principal de acesso ao plenário e na porta da segunda recepção, no qual tem acesso ao estacionamento.

8 VISTORIA TÉCNICA e

8.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

8.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência pelo e-mail secretaria@cmspa.rj.gov.br.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

9.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

9.1.4 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

9.1.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

9.1.6 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

- 9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 10.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 10.8 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

11 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30(trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.
- 11.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h ou nas sextas-feiras, no horário das 9h às 17h, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos;
- 12.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 DO RECEBIMENTO

- 13.2 Os bens serão recebidos de forma definitiva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 Liquidação

13.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.8.2.1 o prazo de validade;

13.8.2.2 a data da emissão;

13.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.8.2.5 o valor a pagar; e

13.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.8.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.8.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.8.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.8.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 13.8.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14 Prazo de pagamento

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 Forma de pagamento

- 15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.
- 16.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 16.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 16.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação solicitados abaixo.

16.13 **Habilitação Jurídica:**

- 16.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:
- 16.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.13.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.13.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

16.13.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.13.1.4.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

16.13.1.4.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.14.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 16.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 16.14.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.14.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de vigente.
- 16.14.10 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.14.11 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 17.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 17.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 17.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 17.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 17.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 17.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 17.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

17.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

19 SANÇÕES

19.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

19.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

19.1.2.7.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2.7.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.2.7.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.2.7.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.2.7.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.2.7.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2.8 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

19.1.2.8.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no Termo de Referência, Edital e Contrato não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 20.2 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.1.1 3.3.90.39.99.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

- 21.1.1.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.21 14:37:51 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM